

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis considerados inservíveis do Município de Ananás – TO.

1 – Descrição da necessidade da contratação (Art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

O presente estudo tem como finalidade demonstrar a **necessidade da contratação de leiloeiro oficial** para a realização de leilões públicos destinados à **alienação de bens móveis considerados inservíveis** do patrimônio do Município de Ananás – TO.

A Administração Municipal possui diversos bens classificados como **inservíveis, obsoletos ou antieconômicos**, os quais ocupam espaços físicos e não apresentam mais utilidade às atividades administrativas, gerando acúmulo, deterioração e prejuízo à boa gestão patrimonial.

A contratação busca atender ao **interesse público** na **otimização da gestão dos bens móveis**, promovendo a adequada destinação patrimonial e a **entrada de receitas** para o erário, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e transparência** que regem a Administração Pública.

02 – Orçamento estimado (Art. 18, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

A pesquisa de preços foi realizada junto a **prefeituras e órgãos públicos** que realizaram credenciamentos similares e a **editais disponíveis em bancos de preços oficiais**.

Constatou-se que a prática usual é a **remuneração do leiloeiro oficial mediante percentual sobre o valor da arrematação**, a ser pago **pelo arrematante**, conforme previsto no **art. 42, §1º, da Lei nº 8.666/93**, aplicada subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o **Município de Ananás não terá qualquer ônus financeiro direto**, sendo a contratação de **custo zero para a Administração**, visto que o leiloeiro perceberá sua comissão diretamente do comprador dos bens leiloados.

03 – Elaboração de minuta de contrato (Art. 18, inciso VI da Lei nº 14.133/2021)

Será elaborada **minuta de termo de credenciamento ou contrato**, que constará **obrigatoriamente como anexo ao edital de chamamento público**, conforme determina o art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A minuta conterá:

- As obrigações do leiloeiro quanto à divulgação, condução e prestação de contas do leilão;
- A forma de remuneração e pagamento;
- Os prazos de execução e de vigência do credenciamento;
- As sanções aplicáveis em caso de descumprimento;
- As condições de rescisão, prorrogação e extinção do vínculo.

04 – Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa (Art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

A forma de contratação será por **credenciamento**, conforme o **art. 78 da Lei nº 14.133/2021**, sendo este um **chamamento público** e **não uma modalidade licitatória**.

Critério de julgamento: Habilitação dos interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

Modo de disputa: Não se aplica, por tratar-se de credenciamento.

Essa forma de contratação é **adequada e eficiente**, pois permite a **participação de múltiplos profissionais** que preencham os requisitos, garantindo **isonomia, impessoalidade e ampla concorrência**, resultando em um processo vantajoso para a Administração Pública, sem custo direto.

05 – Posicionamento conclusivo (Art. 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021)

Após a análise técnica da demanda, conclui-se que a **contratação de leiloeiro oficial mediante credenciamento** atende plenamente à **necessidade administrativa**, mostrando-se **adequada, eficiente e vantajosa** para o Município de Ananás – TO.

O procedimento proposto:

- Está em conformidade com os **arts. 18, 40, 78 e 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021**;
- Atende ao **interesse público**, ao assegurar a destinação adequada de bens públicos, geração de receitas e transparência nas ações da Administração.

Dessa forma, **recomenda-se o prosseguimento do processo de credenciamento**, com a elaboração do respectivo edital e termo de credenciamento.

Ananás – TO, 14 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Dagna Martins da Cruz Sousa
(Assessoria de Compras)